



POLÍTICA DE APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

ATLANTIS SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 00.796.042/0001-80

1. OBJETIVO

Estabelecer os princípios, procedimentos e responsabilidades para a apuração de denúncias recebidas no âmbito da Atlantis Saneamento Ltda, assegurando a efetividade do Programa de Integridade, a proteção dos denunciantes e a aplicação de medidas corretivas quando necessário.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todas as denúncias relacionadas a:

- Práticas de corrupção, fraude ou assédio;
- Violações ao Código de Ética e Conduta;
- Inobservância de leis e regulamentos aplicáveis;
- Condutas antiéticas ou lesivas ao interesse público ou à imagem da empresa.

Aplica-se a colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e qualquer pessoa que mantenha relação com a Atlantis.

3. CANAIS DE DENÚNCIA

A Atlantis disponibiliza canais formais para recebimento de denúncias:

- E-mail: integridade@grupoatlantis.com.br
- Plataforma: www.grupoatlantis.com.br/compliance

Os canais admitem denúncias anônimas ou identificadas, assegurando sigilo absoluto das informações. Estão disponíveis para o público interno e externo, com livre acesso a terceiros e partes interessadas.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

- **Confidencialidade:** toda denúncia será tratada com estrita confidencialidade;
- **Proteção ao denunciante:** é vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante de boa-fé;
- **Imparcialidade:** os fatos serão apurados de forma técnica, isenta e objetiva;
- **Celeridade:** os prazos de apuração serão razoáveis, conforme a complexidade dos fatos;

- **Rastreabilidade:** todas as etapas serão registradas e arquivadas para fins de auditoria;
 - **Cooperação com autoridades públicas:** a empresa compromete-se a colaborar com investigações de órgãos de controle e fiscalização, sempre que formalmente requisitada;
 - **Publicidade de regras:** as orientações de uso do canal estão publicadas no site institucional da empresa.
-

5. PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

5.1. Recebimento e triagem:

- A denúncia é registrada e encaminhada ao Comitê de Compliance;
- Verifica-se se há elementos mínimos que justifiquem a abertura de apuração.

5.2. Instauração de procedimento preliminar:

- O Comitê nomeia um responsável pela apuração;
- São coletadas provas, ouvidos envolvidos e analisados documentos;
- Garante-se o contraditório e ampla defesa aos eventualmente acusados.

5.3. Elaboração de relatório final:

- Concluída a apuração, elabora-se relatório contendo:
 - Descrição dos fatos;
 - Medidas recomendadas (advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, comunicação a autoridades);
 - Encaminhamento à alta direção para decisão final.
-

6. MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

- Serão elaborados relatórios estatísticos anuais com dados quantitativos de denúncias recebidas, apuradas e sanções aplicadas;
 - Os dados serão anonimizados e utilizados para melhoria dos controles internos;
 - O Comitê de Compliance poderá utilizar os dados para revisar riscos e orientar treinamentos futuros.
-

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política passa a vigorar a partir da data de sua aprovação e deverá ser divulgada amplamente a todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas.

